



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA BUSCAR ASSESSORIA LTDA.

ADITIVO N° 02

O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, sítio na Av. Júlio Mailhos, 1613, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ sob n° 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n° xxx.570.xxx-23, residente e domiciliado no Município de Pontão/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 23.890.638/0001-40, estabelecida na Rua Ijuí, 361, Bairro Centro, em Derrubadas/RS, CEP: 98.528-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. **PAULO ROBERTO SANCHES**, brasileiro, portador do CPF n.º xxx.024.xxx-53 e do RG n° 10xxx69xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 090/2024, bem como a aplicação do respectivo reajuste contratual, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa na área de tributos ao Município de Pontão/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Diante do pedido formulado pela contratada, e, considerando o interesse da Municipalidade na continuidade da prestação dos serviços contratados, e em observância ao disposto na Cláusula Oitava, item 8.1. do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em conformidade com as disposições previstas na Cláusula Décima do contrato supra, e em observância ao parecer emitido pelo Setor de Contabilidade, fica reajustado o valor do presente contrato, passando de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais para R\$ 929,69 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pontão/RS, 30 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTÃO
Luís Fernando Pereira Da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BUSCAR ASSESSORIA LTDA
Paulo Roberto Sanches
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome: Paulo Cesar Copini
CPF: 9**.***.***-53

2._____

Nome: Elair Fridalina Vian
CPF: 5**.***.***-30

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000